



PROCESSO SELETIVO PARA ADVOGADOS  
CONVÊNIO USCS – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
EDITAL 02/2015

A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e o que dispõe a Lei Municipal N. 3.842 de 14 de outubro de 1999, com as alterações introduzidas pelas leis Municipais Nº 4033, de 7 de fevereiro de 2002 e nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009 e de conformidade com o Termo de Convênio que celebrou com a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (Convênio 04/2005), consoante os termos contidos no processo administrativo GR nº 108/2014, torna público que se acham ABERTAS as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS** para contratação e formação de CADASTRO RESERVA para a função de ADVOGADO.

1. Os serviços a serem executados, previstos no Convênio celebrado entre esta Universidade Municipal de São Caetano do Sul e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, compreendem: apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas Cível, Família, Infância e Juventude Cível, Juizado Especial Cível e Juizado especial Criminal.
2. O contrato de trabalho, por prazo determinado, terá a validade de 120 (cento e vinte) dias, alicerçado nos termos da CLT,
3. Serão contratados 8 (oito) advogados, obedecendo-se a lista de classificados.
4. A remuneração mensal será de R\$ 1.058,50 (mil cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
5. A carga horária será de 10 (dez) horas semanais.
6. Nos termos da legislação pertinente fica reservada 1 (uma) vaga para candidato deficiente.
7. Os candidatos serão classificados em duas listas: a lista geral e a lista especial com os candidatos que se comprovarem deficiência.
8. Será convocado para fins de contratação o primeiro da lista geral, seguido do primeiro da lista especial.
9. As inscrições serão gratuitas e poderão ser efetivadas no período de 13 a 24 de julho de 2015, das 9h às 12h e das 13h30 às 17h, pessoalmente ou por Procurador portador de procuração simples, no seguinte endereço:

Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, Campus Barcelona, Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIPIMES (setor de Concursos), sita à Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP.

10. Documentação necessária para efetivação da inscrição:
  - a) Cópia de documento comprobatório de inscrição na OAB, Subseção de São Caetano do Sul/SP;
  - b) Comprovação de não estar em débito com a OAB;
  - c) Comprovação de não ter sofrido sanção disciplinar junto à OAB;
  - d) Curriculum vitae, assinado pelo candidato, dele constando, obrigatoriamente, a data de nascimento, o endereço completo para correspondência e o endereço eletrônico (e-mail), por meio do qual o candidato será notificado de todos os atos e prazos no curso do processo, e demais dados pessoais e profissionais resumindo a vida e experiência do candidato.
  - e) Certidão de distribuição criminal junto ao Poder Judiciário que, em relação ao Poder Judiciário do Estado de São Paulo, deverá ser expedida para fins judiciais; certidão de distribuição cível; certidão de distribuição federal; certidão de distribuição trabalhista.
  - f) Certidão negativa de débito e de sanção disciplinar junto à OAB, expedida pelo Conselho Secional da inscrição originária do candidato e, se o caso, pelo Conselho Secional perante o qual o candidato mantém inscrição principal e, se também existente inscrição suplementar, certidão expedida pelo Conselho Secional respectivo, delas necessitando constar as datas das inscrições, bem como o histórico de impedimentos e licenças, se existentes.



- g) Em caso de certidão positiva, apresentar certidão de objeto e pé, além de esclarecimentos prestados pelo candidato sobre o fato apontado;
  - h) Comprovação de experiência na assistência judiciária nas áreas cível, infância e juventude e juizado especial cível, por meio de certidões expedidas pelas respectivas serventias ou secretarias judiciais, das quais devem constar o número dos autos e o ato de nomeação pela assistência judiciária.
  - i) Em caso de atividade profissional de docência na área jurídica, a prova do exercício profissional em tais áreas dependerá da apresentação de fotocópia de contrato de trabalho onde conste tal função.
11. A avaliação dos candidatos será realizada com base nos seguintes critérios:
- a) Atuação na assistência judiciária nos últimos dois anos:
    - i. 1 a 10 processos – 5 pontos;
    - ii. 11 a 20 processos – 10 pontos;
    - iii. Mais de 20 processos – 15 pontos.
  - b) Docência na área jurídica:
    - i. 1 ponto por ano de magistério, no máximo 10 pontos.
  - c) Titulação Acadêmica:
    - i. Especialização – 5 pontos;
    - ii. Mestrado – 10 pontos;
    - iii. Doutorado – 15 pontos
    - iv. CCritério de desempate: Antiguidade da inscrição da OAB.
12. O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
- a) estar de acordo com os termos deste Edital;
  - b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto 70436/72;
  - c) estar no gozo dos seus direitos políticos;
  - d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
  - e) quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.
  - f) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes à função a que concorre;
  - g) não haver sofrido, no exercício da atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
  - h) não receber proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função, exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos ou Empregos em comissão.
13. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste item 12;
14. Será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste item 12, no ato da admissão, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes;
15. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento;

#### INSCRIÇÕES DE PESSOAS DEFICIENTES

16. Aos candidatos deficientes aplicam-se, no que couber, a norma constante do Decreto Federal n.º 3298 de 20/12/99 e Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.
- a) Será assegurado aos candidatos deficientes, nos termos do que dispõe o artigo 37 do Decreto Federal n.º 3298 de 20/12/99, o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.



- b) Serão consideradas pessoas deficientes aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004:
17. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
  18. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e 5.296 de 02/12/2004, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
  19. Os candidatos portadores de deficiência deverão, obrigatoriamente, entregar, no período destinado às inscrições, na Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, localizada na Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – Campus Barcelona da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, a seguinte documentação:
    - a) **Laudo médico emitido por de órgão público**, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova.
    - b) Requerimento com a especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;
  20. O candidato que não atender o estabelecido no item “13” não terá sua inscrição aceita como candidato portador de deficiência ou não terá sua prova especial preparada, mesmo que concorra na condição de candidato na lista geral dos candidatos.
  21. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato portador de deficiência deverá indicar sua condição, e submeter-se, quando convocado, a Equipe Multiprofissional da USCS, juntamente com o laudo médico de órgão público oficial que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
  22. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de portadores de deficiência, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.
  23. As vagas reservadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, pela não aprovação no Processo Seletivo por não ter obtido a NOTA MÍNIMA, por contraindicação da perícia médica ou por qualquer outro motivo poderão ser preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

São Caetano do Sul, 8 de julho de 2015

Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi

REITOR